



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NR. 280/1995

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC DE 1996 A 1998 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

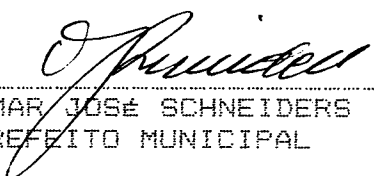
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1o. - O Plano Plurianual da arrecadação da receita do município para o triênio de 1996 a 1998, discriminado em quadro anexo a esta Lei, fica aprovado em R\$ 10.929.000,00 (dez milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), e será arrecadado de conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 2o. - A despesa para investimento, no período do triênio 1996 a 1998 estimado em R\$ 2.311.000,00 (dois milhões, trezentos e onze mil reais), e será realizada de conformidade com a Lei 4.320 e demais legislação vigente.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 23 de outubro de 1995.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL